

Id:0F8BDCE5D47661BF

Id:09FEC7045E4E61CB



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, convocá-los à participarem de uma Audiência Pública para tratar da seguinte pauta:

2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) (Maio-Agosto) de 2023.

Data de realização: 20/12/2023

Horário: 10:00h

Local: Secretaria Municipal de Saúde

Base legal: Atende ao que determina a Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 - que regulamentou a Emenda Constitucional 29, instituindo em seu artigo 36, da Seção (da Prestação de Contas), do Capítulo IV (da Transparência, Visibilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle), a apresentação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, em audiência pública.

Caracol (PI), 14 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

Ramon Afencar de Macedo
Secretário Municipal de Saúde

Id:167C383FA82863D2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

Lei nº 21 de 15 de dezembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caracol (PI), aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de até R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a **Financiamento de Projeto de Investimento de infraestrutura do município para construções de praças e pavimentações**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Caracol (PI), aos 15 de dezembro de 2023.

GILSON DIAS MACEDO FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
CNPJ Nº: 06.553.739/0001-07

DECRETO Nº 035/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre regulamentação da celebração de convênios e termos de cooperação técnica pelo Município e órgãos do Estado do Piauí, e dá outras providências."

O Exmo. Sr. **ELBERT HOLANDA MOURA**, Prefeito Municipal de Inhumas, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.65, incisos VI, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o crescente número de denúncias recebidas acerca da má execução de obras de pavimentação em paralelepípedos ou asfáltica entre outras que visam a melhoria urbanística desta municipalidade ou compatibilização delas com as vias já existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de apresentação de documentações indispensáveis a lavraturas de convênios e termos de cooperação técnicas junto a Prefeitura Municipal de Inhumas-PI;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se pautar pela legalidade e formalidade, bem como o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de qualquer obra destinada ao município;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os convênios, os contratos de repasse e outros instrumentos congêneres, celebrados pela administração pública municipal com órgãos ou entidades públicas, especialmente com o Estado do Piauí, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a execução de obras no Município de Inhumas, Estado do Piauí.

Art. 2º - Previamente à celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos congêneres, as propostas deverão apresentar, sem prejuízo dos documentos exigidos na legislação federal e estadual, os seguintes requisitos e/ou documentos:

- I - Projeto Executivo contendo:
 - a) Planta baixa com Localização/Situação (englobando início e fim do trecho com coordenadas geográficas) escala 1/1000;
 - b) Projeto Geométrico e de Terraplanagem, com indicação de cortes e aterros no referido trecho escala 1/1000;
 - c) Detalhamentos da via (Transversal - escala 1/100 e longitudinal - escala 1/1000) com sua extensão pede linear e indicação das distintas camadas existentes;
 - d) Projeto de Drenagem de Águas Pluviais, com compatibilização ao elemento de drenagem necessário para a via em questão - escala 1/1000;
 - e) Detalhamento do elemento de drenagem aplicado - escala 1/20;
 - f) Projeto de Sinalização (caso tenha) - escala 1/1000;
 - g) Projeto de Obras de Arte (caso tenha) - escala 1/1000.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
CNPJ Nº: 06.553.739/0001-07

II - Apresentar licença ambiental, especialmente para áreas de preservação permanente, área de risco, encosta de morro, próximo a áreas fluviais e outros.

III - Memorial Descritivo contendo:

- a) Informações gerais da empresa responsável;
- b) Características da área (aspectos geográficos, características urbanas, levantamento da área onde será implantada a obra e detalhamento da armazenagem do material);
- c) Apresentação e Justificativa do projeto;
- d) Estudo Topográfico (detalhamento do perfil do solo), Hidrológico, Geotécnico e de Tráfego do local;
- e) Ensaios Laboratoriais (caso haja necessidade).

IV - Orçamento e cronograma de execução;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) tanto da elaboração dos projetos, quanto da execução da obra;

VI - Plano de trabalho.

Parágrafo primeiro - Outros documentos/requisitos técnicos poderão ser exigidos pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo do Município.

Art. 3º - Todos os documentos listados no artigo 2º desta Lei deverão ser apresentados em vias suficientes para possibilitar o arquivamento da íntegra do processo na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

Art. 4º - Após o protocolo com todas as informações e documentos necessários, o processo administrativo será encaminhado à Secretaria Municipal de Obras para emissão de Parecer Técnico. Empós análise, será remetido ao setor jurídico competente e finalização do processo junto ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
 CNPJ Nº: 06.553.739/0001-07

ANEXO ÚNICO
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS VIAS DE CIRCULAÇÃO

Características	Tipos de Via			
	Expressa	Arterial	Coletora	Local
Largura mínima (m)	45	28	18	11
Caixa carroçável mínima	30	14	12	7
Passo lateral mínimo (m)	3	3	2	2
Canteiro central mínimo	-	4	-	-
Declividade máxima (%)	8	10	12	15
Declividade mínima (%)	0,5	0,5	0,5	0,5

Id:089B818C00C46276



ESTADO DO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
 CNPJ - 06.554.190/0001-7

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023. Objeto da licitação: o Registro de preço para futura aquisição parcelado de gênero alimentícios para atender as necessidades da prefeitura de Luzilândia e suas secretarias. Data da abertura: 29 de dezembro de 2023, às 10:00 horas, local de abertura: www.novabmnetlicitacoes.com.br. Fonte de recursos: FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS. Valor Previsto: R\$, Informações: Sede da Prefeitura, Praça João José Filho nº 330 Centro CEP 64.160-000, Luzilândia - PI, de segunda a sexta-feira de 08h00min às 13h00min; Fone: (86) 3393-1173, é no site <https://novobmnet.com.br/> e www.tce.pi.gov.br. Luzilândia, 14 de dezembro de 2023.

Aquiles Lima Nascimento
 Pregoeiro/Presidente da CPL.

Id:01AB26322D1262B5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
 AV. VEREADOR JOÃO ALMEIDA, 100 - CENTRO
 41522388/0001-05 Exercício: 2023

DECRETO Nº 309, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.62

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:
 Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.065.976,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.065.976,26
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
	11	01.031.0001.2002.0000	ENCARGO LEGISLATIVO	25.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
	12	01.031.0001.2002.0000	ENCARGO LEGISLATIVO	4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
	16	01.031.0001.2004.0000	ENCARGO LEGISLATIVO	10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
	30	01.031.0001.2014.0000	ENCARGO LEGISLATIVO	17.700,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO GERAL	
	61	04.121.0012.2010.0000	ADMINISTRAÇÃO	112.417,03
		3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
	63	04.121.0012.2010.0000	ADMINISTRAÇÃO	29.599,10
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
	67	04.121.0012.2010.0000	ADMINISTRAÇÃO	124.470,41
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	

DECRETO Nº 309, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.62

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO	
	152	12.361.0069.2037.0000	ENSINO REGULAR	36.415,90
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200 000	Educação - Despesas com MDE	
02	05	02	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
	222	12.361.0069.2090.0000	ENSINO REGULAR	115.195,77
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 00
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	252	10.301.0028.2215.0000	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO	26.245,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300 000	Saúde - Despesas com ASPs	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
	278	10.301.0005.2095.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	27.773,05
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 00
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
		999 000	Não se aplica	
	330	10.304.0009.2070.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	1.320,00
		3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 00
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
		999 000	Não se aplica	
02	14	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	471	08.244.0072.2232.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2.640,00
		3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 660 00
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		999 000	Não se aplica	

DECRETO Nº 309, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.62

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	46	04.122.0012.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO	3.960,00
		3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
	47	04.122.0012.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO	6.633,14
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO GERAL	
	54	04.121.0012.2001.0000	ADMINISTRAÇÃO	2.590,08
		3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
	58	04.121.0012.2007.0000	ADMINISTRAÇÃO	1.614,83
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
	62	04.121.0012.2010.0000	ADMINISTRAÇÃO	17.164,97
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
	65	04.121.0012.2010.0000	ADMINISTRAÇÃO	1.709,91
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
	66	04.121.0012.2010.0000	ADMINISTRAÇÃO	40.649,14
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
	70	04.121.0012.2011.0000	ADMINISTRAÇÃO	57.734,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
	85	04.123.0012.2020.0000	ADMINISTRAÇÃO	2.770,50
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	

(Continua na próxima página)